



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Penha

Avenida Nereu Ramos, 315 - Bairro: Centro - CEP: 88385-000 - Fone: (47)3261-9735 - <https://www.tjsc.jus.br/comarcas/penha> - Email: penha.vara1@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5002771-09.2019.8.24.0048/SC

AUTOR: NUTRITION INDUSTRIA DE RACOES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

DESPACHO/DECISÃO

Vistos para despacho/decisão,

Da convocação da Assembleia Geral de Credores

No evento 183 sobreveio petição da administradora judicial requerendo a convocação da Assembleia Geral de Credores a ser realizada de forma exclusivamente virtual.

1. Desse modo, **AUTORIZO** a convocação da de **Assembleia Geral de Credores** para o dia **30/11/2023 (1ª convocação)** e **11/12/2023 (2ª convocação)**, das 13:30h às 14:00h o credenciamento e às 14:01h a verificação do quórum e o início das deliberações, consoante art. 36 da Lei 11.101/2005. A transmissão será realizada via plataforma ZOOM, disponível no site [HTTPS://ZOOM.US/](https://zoom.us/), consoante art. 36 da Lei 11.101/2005.

2. **EXPEÇA-SE EDITAL** de convocação que deverá conter: **a)** o local da sua realização; **b)** a cientificação de que o credor poderá ser representado por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, através de envio dos documentos ao endereço admjudicial@wnadv.com ou caso preferir de forma física, ao endereço do escritório situado na Rua Ângelo Dias, n. 207, Cj. 41, bairro Centro, CEP 89010-020, em Blumenau/SC, fone: (47) 3335-0070, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento; **c)** em caso de representação por Sindicato, caberá a entidade sindical apresentar, diretamente ou por remessa eletrônica, através do e-mail acima informado, até 10 dias antes da Assembleia, a relação atualizada dos associados que pretende representar e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da Assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles. Anote-se, também, que os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador.

O edital deverá ser publicado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no órgão oficial, e em sítio eletrônico próprio, na internet, dedicado à recuperação judicial (art. 36 c/c 191 da LFRJ), conforme nova redação dada ao dispositivo legal pela Lei nº 14.112, de 2020.

Deverá constar no edital que ordem do dia será: a) Instalação da Assembleia



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Penha

Geral de Credores – AGC; b) Designação de 1 um(a) secretário(a), a escolha da administradora judicial, dentre os credores presentes; c) deliberação sobre o pedido de desistência da Recuperação Judicial (art. 35, inciso I, alínea “d”, da Lei 11.101/05); d) subsidiariamente, aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela(s) recuperanda(s); e) Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores;

Além disso, conforme informado pela Sra. Administradora judicial, deverá constar que será disponibilizado aos credores habilitados, por e-mail, nome de usuário e senha de acesso para votação pelo sistema online da sociedade empresária ASSEMBLEX, em <https://app.assemblex.com.br>, sendo que a transmissão será realizada via plataforma ZOOM, disponível no site <https://zoom.us/>

Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação de Assembleia mediante acesso ao processo virtual ou através de solicitação diretamente ao administrador judicial pelo e-mail: admjudicial@wnadv.com.

3. A assembleia será presidida pela administradora judicial, no endereço eletrônico indicado. Conforme disposição do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número.

4. Fica ciente a recuperanda de que "cópia do aviso de convocação da assembleia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede", nos termos do art. 36, § 1.º, da Lei nº 11.101/2005;

5. Não é demais ressaltar que "as despesas com a convocação e a realização da assembleia-geral correm por conta do devedor [...]" (art. 36, § 3º da Lei n. 11.101/05).

6. Os votos de abstenção não serão computados ao final.

7. Intimem-se todos os advogados habilitados neste processo e aqueles que figuram nas impugnações e eventuais outros incidentes deflagrados neste feito (para viabilizar essa medida, autorizo o cartório a cadastrar neste feito as partes dos referidos incidentes na condição de terceiros interessados) quanto a convocação de assembleia e sob a possibilidade do meio em que poderá ser realizado, oportunizando-os a se prepararem para tal ato.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DADALT, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310050922771v4** e do código CRC **215fd9cb**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): RODRIGO DADALT
Data e Hora: 30/10/2023, às 16:44:32